



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Av. Paraná, nº 184, - Bairro Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-180
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08765.000197/2019-65

Unidade Gestora: 194079 - Coordenação Regional de João Pessoa

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, ATRAVÉS DE SUA COORDENAÇÃO REGIONAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através de sua Coordenação Regional em João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0047-09, com endereço na Avenida Paraná, 184, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.030-180, através de seu Coordenador Regional, Senhor Petrônio Machado Cavalcanti Filho, brasileiro, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 1.581.154 - SSP/PE e do CPF nº 218.074.004-25, nomeado pela Portaria nº 2.034/SE-MJSP/2019, de 16 de dezembro de 2019, publicada no DOU nº 244 de 18 de dezembro de 2019 - Seção 2, e de outro lado a empresa **SERVEBEM CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE PRÉDIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.309.324/0001-83, estabelecida à Rua Estelita Cruz, nº 702, Lauritzen, Campina Grande - PB, CEP: 58.401-384, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora carteira de identidade nº 3.272.898 SSP/PB e do CPF nº 086.582.604-88, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 121/2018, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação dos preços do Contrato nº 121/2018 em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2020 da categoria, dos efeitos do art. 12 da Lei nº 13.932/19, ambos vigentes a partir de 01/01/2020, bem como dos reflexos do art. 1º da Medida Provisória nº 932/2020, de 31/03/2020, convertida na Lei nº 14.025/2020, de 14/07/2020, que reduziu as alíquotas de contribuição do Sistema "S" entre 01/04/2020 e 30/06/2020, além da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do contrato de 02/09/2020 a 02/09/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

3.1. O valor mensal do contrato, após a repactuação, passará de R\$ 3.152,00 (três mil cento e cinquenta e dois reais) para R\$ 3.229,14 (três mil duzentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), no período de 01/01/2020 a 31/03/2020 e de 01/07/2020 a 02/09/2020, e para R\$ 3.211,85 (três mil duzentos e onze reais e oitenta e cinco centavos) no período de 01/04/2020 a 30/06/2020.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente instrumento está amparado em:

4.1.1. Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;

4.1.3. Art. 54 da Instrução Normativa nº 5/2017

4.1.4. Art. 12, I e II, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018

4.1.5. Art. 65, §5º, da Lei nº 8.666/93;

4.1.6. Anexo IX da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017;

4.1.7. Subseção VI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Após redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados ou pagos, com base no Anexo IX, item 9, da IN nº 05/2017 (MPDG), de 26 de maio de 2017, e nos Acórdãos nº 2214/2016 e 1186/2017 (TCU), o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 37.824,00 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais) para R\$ 38.927,12 (trinta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e doze centavos), incluindo a parcela de R\$ 572,96 (quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) referente à diferença retroativa da repactuação 2020 do período de 01/01/2020 a 02/09/2020.

5.2. O valor mensal do Contrato após a prorrogação passa a ser de R\$ 3.196,18 (três mil cento e noventa e seis reais e dezoito centavos).

5.3. Passam a vigorar as Planilhas de Custos e Formação de Preços anexas a este Termo Aditivo da forma exposta a seguir:

5.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços - Repactuação 2020 (2215270) - de 01/01/2020 a 31/03/2020 e de 01/07/2020 a 02/09/2020.

5.3.2. Planilha de Custo e Formação de Preços - Repactuação Sistema S (2394327) - de 01/04/2020 a 30/06/2020.

5.3.3. Planilha de Custos e Formação de Preços - Prorrogação 2020/2021 (2215380) - de 02/09/2020 a 02/09/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 38.927,12 (trinta e oito reais e noventa e três centavos e doze centavos), referente à prorrogação para o período de 02/09/2020 a 02/09/2021, bem como referente às despesas retroativas da repactuação 2020 relativas ao período de 01/01/2020 a 02/09/2020, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UG 194079 - Coordenação Regional de João Pessoa; PTRES nº 172052; Natureza de Despesa nº 33.90.39-78 – serviço de limpeza e conservação; Plano Interno: FI99O010ADM.

6.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso, foi emitida a Declaração de Previsão Orçamentária - DPO (2282282), datada de 06 de julho de 2020, no valor de R\$ 38.978,99 (trinta e oito mil novecentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

6.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 02/09/2021	R\$ 25.889,06 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)

6.4. Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos e empenhos que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, conforme valor indicado no item anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da vigência do presente Termo Aditivo, garantia renovada correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Pela contratante:

(assinado eletronicamente)
PETRÔNIO MACHADO CAVALCANTI FILHO
 Coordenador Regional - CR João Pessoa/PB
 Portaria nº 2.034/SE-MJSP/2019

Pela contratada:

(assinado eletronicamente)
THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA
 Representante Legal
 CPF nº 086.582.604-88



Documento assinado eletronicamente por **THUANNY ALVES DE MELO OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 25/08/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petronio Machado Cavalcanti Filho, Coordenador(a) Regional**, em 25/08/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **2395090** e o código CRC **A2C6D2BD**.

